

EMENDA ADITIVA N°. 32 AO PROJETO DE LEI N.º 37, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

01. DA PROPOSIÇÃO:

Apresenta-se a presente Emenda ao Projeto de Lei nº. 37/2025, que *Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2026*, para incluir a despesa referente ao auxílio alimentação criado pela Lei 1.897/2025, haja vista que não foi contemplado no projeto de lei orçamentário que foi encaminhado a esta Casa, passando a ter a seguinte redação:

02. DO CONTEXTO:

Art. 1º Ficam acrescidas ao orçamento para o exercício de 2026 as seguintes dotações, com os respectivos valores:

01.000 – CHEFIA DE GABIENTE

01.001 – CHEFIA DE GABIENTE

Ação: 28.122.0000.0.047 - CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ÓRGÃOS/ ENTIDADES

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados a impostos

Valor de R\$ 300.000,00

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0021.0062 - CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ÓRGÃOS/ ENTIDADES

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

1.500.000.1002 – Recursos não vinculados a impostos

Valor de R\$ 350.000,00

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – ENSINO GERAL – FME

Ação: 12.122.0013.0.063 - CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ÓRGÃOS/ ENTIDADES

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

1.500.000.1001 – Recursos não vinculados a impostos

Valor de R\$ 450.000,00

Art. 2º Para assegurar a compatibilidade entre a receita prevista e a despesa adicional proposta, será promovida a redução da dotação orçamentária abaixo indicada:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ação: 0.052 – RESERVA - SUPERAVIT FINANCEIRO

9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados a impostos

Valor de R\$ 1.100.000,00

03. JUSTIFICATIVA:

A presente emenda está sendo apresentada em atendimento à solicitação formal do Sr. Prefeito Municipal contida no Ofício nº 0169/2025/AGM, de 16 de dezembro de 2025, haja vista que o projeto de lei orçamentário encaminhado a esta Casa Legislativa não contemplou a rubrica orçamentária para suportar o auxílio alimentação concedido para o exercício financeiro de 2026, sendo indispensável sua contemplação para fins de pagamento do benefício.

De outro lado, do ponto de vista orçamentário, a presente emenda não acarreta aumento da despesa global, uma vez que os recursos destinados à nova ação decorrem da anulação de dotação de idêntico valor existente na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em especial na rubrica *Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS*.

Cláudio (MG), 18 de dezembro de 2025.

**FERNANDO TOLENTINO
Vereador – PSDB**